



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 176/2000 de 17 de janeiro de 2000

**DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal em
Exercício de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo nº 27 da Lei nº 10 de 31 de janeiro de 1997,
que passa a ter a seguinte redação:

ART. 27 - O valor padrão de referência é fixado em R\$ 12,00 (doze reais).

ARTIGO 2º - O cálculo para determinar o valor do vencimento majorados por esta
Lei, seguirá os quadros e os índices estabelecidos nas Lei citadas, multiplicados pelo novo
valor padrão de referência disposto no artigo 1º.

ARTIGO 3º - Permanece em vigência as alterações contidas na Lei Municipal nº
022, de 16 de abril de 1997, que alterou os artigos 5º, 18 e 19 da Lei nº 10 de 31 de janeiro
de 1997.

ARTIGO 4º - Os demais artigos da lei nº 10 de 31 de janeiro de 1997 e da Lei nº 22
de 16 de abril de 1997 permanecem em vigência e inalterados no seu conteúdo.

ARTIGO 5º - As despesas decorrente desta Lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº
171/99.

ARTIGO 7º - Esta Lei terá efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 17 de janeiro
de 2000.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Sec. Mun. da Administração

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”